Publique-se e intime-se da presente decisão.

Oficie-se o setor de RH para conhecimento da presente decisão e anotação junto ao prontuário do servidor.

Araguaína/TO, 11 de junho de 2025.

DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 026/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 12 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor **nº 996/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 3.189,77 (três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) a MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS - CPF nº 315.XXX.XXX-15,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 7º, I, II, III, IV E § 2º, I DA LC 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 027/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 12 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 961 / 2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais calculados de acordo a média aritmética, no valor de **R$ 5.584,25 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a JOÃO LUIZ PEREIRA LIMA - CPF nº 135.XXX.XXXX.49,** no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Estatuto do Magistério do Município de Araguaína – Lei 1.138/92 de 23-03-1992, em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, "b" da CF/88. Art. 13, I, II, III e Art. 34-F da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 028/2025

PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 12 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do protocolo servidor **nº 928/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente o ex- Servidor ainda estava vinculado a Administração Municipal até seu falecimento que ocorreu em 13-01-2024, da qual decorre essa Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que o filho menor de idade - Luiz Fernando dos Santos Lemos já é beneficiário, conforme Portaria nº 012/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 2990 e que agora receberá cota temporária correspondente a 50% até completar 21 (vinte e um) anos de idade, o que ocorrerá em 22-06-2027;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a **Pensão por Morte**, em caráter vitalício à companheira **ALCINÊDE DOS SANTOS – CPF: 002.XXX.XXX-09** no valor de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 50%

do rateio da cota do benefício, por óbito em 13-01-2024 do ex servidor José Luiz Vieira Lemos que estava na ativa na data do falecimento no cargo de "Pedreiro" lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em acordo ao que rege o ART. 40, §7º, DA CF/88 C/C ART. 23 §§ 1º A 6º DA EC Nº 103/2019. ART. 4º DA LC Nº 116/2022. ROL DE DEPENDENTES: ART. 16 DA LEI 8.213/1991. TEMPO DE DURAÇÃO DA PENSÃO: ART. 77 DA LEI Nº 8.213/1991. ART. 74 E ART. 76 DA LEI 8.213/91, a ser paga a partir da data do requerimento administrativo de solicitação do benefício, sendo devida a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Araguaína-TO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

ERRATA

CONSIDERANDO a Portaria Nº 16, de 06 de dezembro de 2023 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2.924, quinta-feira, dia 07 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o erro de digitação do ano de realização do serviço no art. 1º da portaria supracitada, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – BRK AMBIENTAL** inscrita no CNPJ sob o nº **25.089.509/0001-83** visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de **2023**, observando o valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 2023000461 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres.

Leia-se:
Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – BRK AMBIENTAL** inscrita no CNPJ sob o nº **25.089.509/0001-83** visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de **2024**, observando o valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 2023000461 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres.

Araguaína - TO, 12 de junho de 2025.

Publique-se

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

PUBLICAÇÃO

O empreendimento **CESAR DE PINHO SILVA**, pessoa física inscrito no CPF n° **052.058.011-74**, **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo - SEDEMAT, a **Licença Ambiental de Regularização – LAR,** para as **atividades odontológicas,** no seguinte endereço Av. Conego João Lima, Lote 35 Quadra 17 Residencial Pedro Borges, CEP: 77823-676, Araguaína – To**.** O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

PUBLICAÇÃO

A **P. S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** com nome fantasia **EQUILIBRIO IMOVEIS,** inscrita no CNPJ nº **12.212.656/0001-57**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a **Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI)** para a atividade de – **Construção Civil,** no seguinte endereço, Av. Alfredo Nasser, Lote nº 08-D, Qd 09 equina com a **RUA 2, SN** LOT. Nova Araguaína**,** Araguaína - To. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **J Vieira Barbosa LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ 40.138.449/0001-35**, com nome fantasia Master Dedetizadora, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, a **Licença Ambiental de Regularização - LAR** para a atividade de – **Imunização e controle de pragas urbanas**, no seguinte endereço: Rua Namíbia, s/n, Quadra 170, Lote 29, CEP: 77822-662, Loteamento Cidade Nova, Araguaína – Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental